



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

0409
CÂMARA

LEI Nº3121, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Revoga a Lei Municipal nº. 3105/2013 e dá nova redação ao Art. 17 da Lei 2231/2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Revoga-se a Lei Municipal nº 3.105, de 15 de janeiro de 2013.

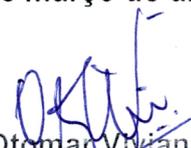
Art. 2º - Dá nova redação ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.231, de 10 de abril de 2008, que será o seguinte:

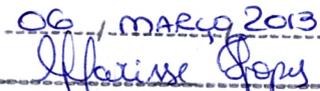
“Art. 17 – A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a correção de acordo com o índice ou fator incidente sobre os tributos municipais, além de juros de 6% (seis por cento) ao ano.”

Parágrafo Único – O texto que trata o “caput” deste Artigo tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de março do ano de 2013.


Otomar Viduan
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
06 / MARÇO 2013

Registre-se e publique-se